



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **EDITAL LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2026**

### **Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/ 2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** dia 11 de maio de 2.022.

**CRENCIAMENTO:** dia 02 de Maio de 2.022 até as 08:30 horas.

**ABERTURA DE ENVELOPES:** dia 02 de Maio de 2.022 a partir das 09:00 horas.

**LOCAL:** Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

#### **ESCLARECIMENTOS GERAIS:**

- de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, na Rua Joaquim dos Santos Campones,661
- pelo telefone (14) 3285-1244
- e-mail: [compras@cabralia.sp.gov.br](mailto:compras@cabralia.sp.gov.br) edital completo encontra-se disponível aos interessados no endereço acima mencionado, bem como no site do Município.

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA**, situado na Rua: Joaquim dos Santos Camponês ,661, torna público a quem possa interessar que se acha aberto Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2020** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020**, conforme especificações constantes do Anexo I, documento que passa a fazer parte integrante desse Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a Lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

#### **ANEXOS:**

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- V. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.
- VII. Modelo de DECLARAÇÃO de regularidade para com Ministério do Trabalho.
- VIII. Modelo de DECLARAÇÃO de inidoneidade
- IX. Modelo de DECLARAÇÃO de aceite das disposições do edital e seus anexos.
- X. Modelo de DECLARAÇÃO de custos e despesas.
- XI. Minuta do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **2. OBJETO**

2.1 constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, e diesel S10) diretamente da bomba de abastecimento ao tanque da respectiva frota municipal durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, conforme Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Todos os itens cotados deverão obedecer às normas vigentes, estando em total acordo com as especificações constantes no anexo I do presente Edital.

2.3 para os efeitos administrativos e financeiros estimam-se para a contratação dos serviços objeto da referida licitação o valor de R\$ .....(.....).

## **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 as despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão à conta das dotações:

Manutenção Gabinete

04.122.0002.2004.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Conselho Tutelar

08.243.0005.2048.000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Fundo Municipal da Saúde

10.301.0004.2015.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenções do P.S.F

10.301.0004.2987.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Assistência Social

08.244.0012.2019.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Limpeza Publica

12.452.0006.2021.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Do S.E.R.M

26.782.0006.2020.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

[Digite texto]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Transporte Escolar – Fundamental  
12.368.0027.2060.0000  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Transporte Escolar – Médio  
12.362.0027.2063.0000  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Transporte Escolar – Ensino Infantil  
12.368.0027.2064.0000  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Transporte Escolar – Ensino Superior  
12.362.0027.2063.0000  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenções do Fundo do Bombeiro  
06.181.031.2998.0000  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **4. VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Das restrições:

5.1.01 não poderão participar da presente licitação empresas:

5.1.01.1 Que na data de apresentação das propostas estejam declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.1.01.2 Com falência decretada;

5.1.01.3 Suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista /SP;

5.1.01.4 Estrangeiras que não funcionem no país;

5.1.01.5 Com a qual o servidor ou dirigente responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta;

5.2 Das condições:

5.2.01 Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Edital, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista (SP), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

5.2.02 as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação **deverão estar localizadas dentro de um raio de 15 (quinze) KM** do perímetro urbano.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2 os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

6.3 Tratando-se de procurador deverá apresentar procuração que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no ANEXO III. A procuração conforme modelo do referido anexo poderá ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes.

6.3.1 A procuração deverá ser apresentada acompanhada **obrigatoriamente** do documento descrito no item 6.1, dispensando-se sua apresentação na fase de habilitação;

6.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

6.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar **fora dos envelopes**, DECLARAÇÃO de que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO IV.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

6.8 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no ANEXO V.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) **ENVELOPES** devidamente fechados e lacrados rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope 1:** PROPOSTA DE PREÇOS
- b) **Envelope 2:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 08 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**  
**ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.62/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**  
**ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 A cópia da proposta deverá ser entregue em papel sulfite, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3 O envelope Proposta de Preços deverá conter:

7.3.01 Nome, endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ, número do Processo e do Pregão;

7.3.02 descrição completa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado;

7.3.03 preço unitário, por item e de acordo com a unidade descrita no Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

7.3.04 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.3.05 a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do Anexo I.

7.3.06 na proposta poderá constar também os dados do responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail para envio, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da empresa.

7.3.07 Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos. (ANEXO XI)

7.3.08 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. (ANEXO X)

7.4 serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope conforme indicado neste Edital e deverão conter:

### **8.1.01 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as suas alterações (ou última atualização consolidada) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.01.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.01. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.02 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

[Digite texto]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

## 8.1.03 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis constante do objeto do Edital.
- b) Comprovação aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 8.1.04 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 8.1.05 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO VI);
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, tudo isso em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VII);
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VIII);
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido

## 8.2 Disposições Gerais da Habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

8.2.01 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.02 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.03 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

8.2.04 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

## **9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

9.2 No dia, hora e local designados neste Edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao Pregoeiro, **em separado**, o Credenciamento (ANEXO III) acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO V), e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

9.3 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro participante será aceito.

9.4 Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

10.1 Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências fixadas no Edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

10.2 Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total do item.

10.3 O critério de julgamento para classificação das propostas será o de **menor preço por item**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

10.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.3 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

10.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o Com último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

10.8.1 O pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.8.01.

10.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.8.01.

10.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 10.8.01 e 10.8.02, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 10.8, com vistas à redução do preço.

10.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

10.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 10.8 deste item 10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por e-mail ou até mesmo protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661, no Município de Cabralia Paulista

11.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

11.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste pregão.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, após determinando a convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Homologado o certame, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da lei, sob pena de decair do direito a Contratação sofrendo ainda as penalidades a que alude o Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.2 se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações e Compras, situado na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, na Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661, para assinar o termo de contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabrália Paulista – SP

13.4 O objeto desde edital será contratado pela Administração a partir da data de assinatura do contrato por um período de 12 meses, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal pelo infrator.

14.2 Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, a Licitante estará sujeita à aplicação da penalidade de multa no importe de 10% do valor da sua proposta, bem como à suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulistânia pelo período de até 02 (dois) anos.

14.3 Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8666/1993.

14.4 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Paulistânia poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Paulistânia em razão de sua ação procrastinatória.

## **15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

15.1 Os produtos deverão ser fornecidos mediante solicitação por procedimentos diretos na frota municipal, mediante o veículo indo ao posto de combustível para o abastecimento direto da bomba, conforme as necessidades do contratante, independentemente da quantidade solicitada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **16. DA FORMA DO PAGAMENTO.**

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

18.1 O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura por um período de 12 meses.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

19.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão temporariamente, se achar necessário.

19.2 Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e em casos extremos, pela assessoria jurídica da municipalidade.

19.3 A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar o Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.7 os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação até a efetiva formalização da contratação, posteriormente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

podendo ser retirados no Setor de Licitações na Rua Joaquim dos Santos Campones,661 durante 30 (trinta) dias após a contratação, findos os quais poderão ser destruídos.

19.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

19.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Cabralia Paulista, 18 de Abril de 2022.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para a frota municipal POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**Forma de Fornecimento:** Diretamente da bomba de abastecimento ao tanque da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unit.	V. TOTAL
1	DIESEL	LITROS	130.000		
2	ETANOL	LITROS	2.000		
3	GASOLINA	LITROS	35.000		

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **ANEXO II** **MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para a frota municipal por um período de 12 meses

ITEM	QTDE LITROS	DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL	VALOR	VALOR
1.	130.000	GASOLINA		
2.	2.000	ETANOL HIDRATADO		
3.	35.000	OLEO DIESEL – S-10		
<b>VALOR TOTAL</b>				

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

### **DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Responsável:

RG:

CPF:

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

---

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

Por \_\_\_\_\_ este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Cabralia Paulista durante o **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- Formular lances ou ofertas verbalmente;
- Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

INFORMA, o endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, para fins de cumprir o que determina o edital, no qual receberão todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.

Local/Data.

---

**NOME DO OUTORGANTE**

**QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE**

*Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

[Digite texto]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP “DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/SP.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

....., ..... de ..... de 2022.

.....

assinatura e identificação do representante legal  
Nº do RG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, á  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, endereço, portador  
da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ em conformidade  
com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Pública – Modalidade  
Pregão Presencial nº 03/2020, a realizar-se no dia \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se  
destina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
**assinatura e identificação do representante legal**  
**Nº do RG.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

#### **“DECLARAÇÃO”**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

..... de ..... de 2022.

.....

assinatura e identificação do representante legal  
Nº do RG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

..... de ..... de 2022.

.....

assinatura e identificação do representante legal  
Nº do RG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE “DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, não ter sido declarada INIDÔNEA para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

..... de ..... de 2022.

.....

assinatura e identificação do representante legal  
Nº do RG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS “DECLARAÇÃO”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

..... de ..... de 2022.

.....

assinatura e identificação do representante legal  
Nº do RG.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS E DESPESAS “DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

..... de ..... de 2022.

.....  
assinatura e identificação do representante legal  
Nº do RG.

[Digite texto]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/ 2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022

### TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA E EMPRESA xxxxxxxxx. QUE TEM ENTRE SI O

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.137.469/0001-78, com sede Rua: Joaquim dos Santos Camponês, cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 014.065.508-SSP/SP e CPF N.º 054.289.238-380, residente e domiciliado a Rua 12 de outubro, 345, nesta cidade de Cabralia Paulista, doravante denominado simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Pregão Presencial n.º 06/ 2022, e ainda na lei n.º 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente visa a contratação de empresa para aquisição de combustíveis para frota municipal por um período de 12 meses, conforme especificações constantes abaixo, no edital do Pregão Presencial n.º 06/2022 e em seus anexos.

ITEM	QTDE. LITROS	DESCRIÇÃO DO COMBUSTÍVEL	VALOR LITRO	VALOR TOTAL
1	130.000	GASOLINA		
2	2.000	ETANOL		
3	35.000	OLEO DIESEL – S-10		
<b>VALOR TOTAL</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL**

2.1 Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações;
- c) Edital do Pregão Presencial nº 06/2022 e seus anexos;
- d) Proposta da empresa vencedora, devidamente assinada e rubricada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1 Os produtos deverão ser fornecidos mediante solicitação por procedimentos diretos na frota municipal, mediante o veículo indo ao posto de combustível para o abastecimento direto da bomba, conforme as necessidades do contratante, independentemente da quantidade solicitada.

3.2 Os quantitativos estabelecidos nesse procedimento são estimativos, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato terá a vigência a partir da data da assinatura do presente contrato por um período de 12, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 O valor do presente contrato é estimado em de R\$ ..... (.....).

5.2 Na hipótese do reajuste dos produtos, deverá ser feita solicitação pela empresa contratada, através de requerimento, onde conste nova planilha orçamentária à comissão municipal de licitação, a quem caberá analisar através de pesquisa de mercado, se respectivo reajuste é cabível ou não, de acordo com os limites legais.

5.3 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Manutenção Gabinete

04.122.0002.2004.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Conselho Tutelar

08.243.0005.2048.000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Fundo Municipal da Saúde

10.301.0004.2015.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

[Digite texto]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Manutenções do P.S.F

10.301.0004.2987.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Assistência Social

08.244.0012.2019.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Limpeza Publica

12.452.0006.2021.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenção Do S.E.R.M

26.782.0006.2020.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Transporte Escolar – Fundamental

12.368.0027.2060.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Transporte Escolar – Médio

12.362.0027.2063.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Transporte Escolar – Ensino Infantil

12.368.0027.2064.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Transporte Escolar – Ensino Superior

12.362.0027.2063.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Manutenções do Fundo do Bombeiro

06.181.031.2998.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

6.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

[Digite texto]



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

7.2 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

7.3 Os preços contratados poderão ser reajustados mediante solicitação prévia e por escrito justificadamente, caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, condicionando à solicitação da CONTRATADA, através de planilhas de custo ou justificativa para tanto, respeitando no que couber os limites legais.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela quantidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulteração ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3 É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, bem como, todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista de quaisquer ônus.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 A CONTRATADA se compromete, no ato da assinatura deste contrato, a respeitar todas as cláusulas aqui previstas até a perfeita e correta execução do convencionado

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal pelo infrator.

10.2 Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, a Licitante estará sujeita à aplicação da penalidade de multa no importe de 10% do valor da sua proposta, bem como à suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista pelo período de até 02 (dois) anos.

[Digite texto]



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

10.3 Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8666/93.

10.4 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Cabralia Paulista poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

10.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Cabralia Paulista em razão de sua ação procrastinatória.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula.

11.1.4 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

[Digite texto]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor contratado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

13.2 Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de acordo a Lei 8.666/93;

13.3 A critério do Município, as requisições, notas de empenho ou documento equivalente poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA via E-MAIL;

13.4 Durante o prazo da vigência do Contrato, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº 03/2020, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada solicitação;

13.5 Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Agudos para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.6 E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabrália Paulista – SP

Cabrália Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**

.....

**Contratada**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL**

**ADVOGADO(S):** DR. AFONSO FELIX GIMENES

**OAB N.º: 68.999**

**DR. JORGE DELFINO AUGUSTO DE FIGUEIREDO**

**OAB N.º 137.045**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- a) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista-SP, ..... de ..... de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO :**

[Digite texto]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Endereço residencial completo: Rua 12 de Outubro, 345 - Cabralia Paulista -SP

E-mail institucional: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Telefone(s): 14-3285-1244

Assinatura: .....

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Endereço residencial completo: Rua 12 de Outubro, 345 - Cabralia Paulista -SP

E-mail institucional: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Telefone(s): 14-3285-1244

Assinatura: .....

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: .....

[Digite texto]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00